



---

## Notificação

Processo nº 3970/23.7T8AVR

**Referência deste documento: 132752677**

Certificação Citius em: 23-04-2024

Exmo(a) Senhor(a)  
Dr(a). Susana Santos Valente  
Rua Rodrigo da Fonseca, 82 - 2.º Esq  
1250-193 Lisboa

*Referência: 132752677*

*Insolvência pessoa coletiva (Apresentação) 3970/23.7T8AVR*

Insolvente: Yge-Yser Green Energy, S.A.

Data: 23-04-2024

Suplente Com. Credores: A F S - Advanced Fuel Solutions, Sa

**Assunto:** Homologação do Plano de Insolvência

**V/Referência:** Credor, Triu - Técnicas de Resíduos Industriais e Urbanos, Sa

Fica deste modo V. Ex.<sup>a</sup> notificado, na qualidade de Mandatário, relativamente ao processo supra identificado, da sentença de homologação do Plano de Insolvência de que se junta cópia.

O Oficial de Justiça,

*Marina Baptista de Almeida*



**Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro**  
**Juízo de Comércio de Aveiro - Juiz 2**

Praça Visconde Seabra  
3780-211 Anadia

Telef: 231100010 Fax: 231100039 Mail: aveiro.comercio@tribunais.org.pt

**Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)**

Na sequência de própria apresentação, foi declarada a insolvência da sociedade YGE – YSER GREEN ENERGY, SA, por decisão de 8/11/2023, que confiou a administração da massa insolvente à própria devedora.

Na assembleia de credores a que alude o art. 209.º do CIRE, foi admitida para votação dos credores a junção do plano de recuperação na versão definitiva constante no requerimento de 8/3/2024 e com a correção admitida nessa diligência.

Realizada a votação, tal plano foi declarado aprovado, por despacho de 20/3/2024 (na própria assembleia), visto que os credores presentes para a sua votação foram de 94,080%, face ao universo dos credores reconhecidos, e os votos favoráveis ascenderam a 97,939% da totalidade dos votos emitidos, sendo de 2,061% do mesmo universo os votos desfavoráveis.

Assim, a vontade dos credores foi inequívoca no sentido da aprovação do plano, preenchendo o quórum previsto para o efeito no art. 212.º do CIRE.

Verificada e publicitada a aprovação do plano de recuperação pelos credores, cumpre agora apreciar a questão da sua homologação pelo Tribunal, com especial atenção para o conteúdo do plano e para o cumprimento das normas adjectivas conducentes à sua apreciação, matéria que já releva para a questão da respectiva homologação judicial.

Segundo se crê, a esse respeito, o teor do plano mostra-se absolutamente conforme com as normas materiais que o devem reger e com os princípios aplicáveis, bem assim, com as normas processuais que orientam a elaboração e apreciação do plano, nos termos dos arts. 192.º e segs. e 209.º e segs. do CIRE.

Mais, a recusa de homologação não foi suscitada por qualquer interessado.

Por isso, para além do reconhecimento da aprovação dos credores, o plano merece homologação judicial.



**Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro**

**Juízo de Comércio de Aveiro - Juiz 2**

Praça Visconde Seabra  
3780-211 Anadia

Telef: 231100010 Fax: 231100039 Mail: aveiro.comercio@tribunais.org.pt

Insolvência pessoa coletiva (Apresentação)

***Pelo exposto, decido homologar o plano de recuperação da devedora, YGE - YSER GREEN ENERGY, SA, na versão definitiva constante no requerimento de 8/3/2024 e com a correção admitida na assembleia de credores realizada a 20/3/2024, consignando ainda que ele será objecto de fiscalização pelo Sr. administrador da insolvência durante o prazo de três anos.***

***Custas pela requerente, fixando-se o valor da causa em € 358.151,95 e a taxa de justiça devida em 6 UC (arts. 15.º, 301.º, 302.º/3, 304.º do CIRE e 306.º do CPC).***

Notifique e registe.

d. s. (22/04/2024)